

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão RP 0033 Meio Fio

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0100/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2023

1. PREÂMBULO:

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e os Decretos Municipais n° AM 120/2005 e BLB 147/2009, do tipo menor preço **do Lote**.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 1.1. Registro de Preços para Execuções futuras e parceladas de Serviços de Recuperação de Meio Fios existentes e Execução de novos Meios Fios em diversas Ruas do Perímetro urbano do Município de Xanxerê SC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento e demais Projetos anexos ao edital.
- 1.2. Valor estimado do Edital é R\$ 393.240,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e quarenta reais).

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço do LOTE.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2023/2024:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma Descrição da Despesa Máscara
--

06.001 MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.1.1. Os envelopes: n° 01 Proposta e n° 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 16 de maio de 2023.
- 6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- 6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á <u>às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2023</u> na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê SC.
- 6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - 6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)** obedecerá aos comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.
 - 6.5.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.
- 6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
 - 6.6.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.
 - 6.6.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
 - 6.6.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
 - 6.6.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
 - 6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

expedições/emissões <u>não ultrapassem a 60 (sessenta) dia</u>s da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e conter:
 - 7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;
 - 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - 7.1.3. Apresentar a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;
- 7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
 - 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 7.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

obs.: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXEF

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

II. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e ECONOMICA FINANCEIRA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **f) Certidão Negativa de Falência** e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
 - i. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Ata de Registro de Preços, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
- b) Comprovação que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior responsável técnico na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT cargo e Função ou em caso de Sócio através do Contrato social. A ART ou RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU como responsável técnico da empresa proponente.
- c) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional Responsável Técnico indicado(s) no item 5.4, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de obras e serviços técnicos com características compatíveis/equivalentes ou superior ao objeto licitado, em quantidade de no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) metros de meio fio de concreto.
- d) Atestado ou Declaração assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, que, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução/elaboração dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta;
- e) Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo V do edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- f) Declaração de Idoneidade (conforme Anexo VI do Edital);
- g) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo anexo VII).
- 8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).
 - 8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.
- 8.3. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17horas.
- 9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.
 - 9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
 - 10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>licita@xanxere.sc.gov.br</u> ou através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.
 - 10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
 - 11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo**.
 - 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
 - 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) Certidão **negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

12.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXEF

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certidão **negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.
- 12.2. As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
 - I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

- 12.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III), Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo IV) em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- **Notas 2**: Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos III e IV, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;

A não apresentação da Certidão negativa Correcional poderá ser sanada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
 - 14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Rua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
 - 15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
 - 17.2.1. <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às</u> penalidades constantes deste Edital.
- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - 17.11.1.O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 17.11.2.Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio,** na própria sessão pública.
- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**
- 17.21. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site eletrônico **Diário oficial dos Municípios (DOM SC)**.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° BLB 147/2009, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1° piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem(ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 26 e seus subitens.**
- 22.8. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de um ano a contar de sua publicação**.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

23.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

vigentes e leis pertinentes independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

- 23.1.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe de colaboradores e equipamentos para execução de trabalho em três frentes simultaneamente, sobe pena de descumprimento contratual.
- 23.1.3. Receber a solicitação e efetuar o fornecimento/construção do objeto, no prazo e local estabelecido, e nas condições constantes da proposta apresentada e especificações contidas no edital/contrato.
- 23.1.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital, conforme consta nos Projetos e Memoriais e demais especificações técnicas.
- 23.1.5. Pelo fornecimento aos seus empregados de EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia;
- 23.1.6. A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.
- 23.1.7. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- 23.1.8. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade das prestações dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou a ter que refazer / corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido da contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso
- 23.1.9. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.
- 23.1.10.Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique em impedimentos legais ou necessidade de reparos ou demolições, serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.
- 23.1.11.A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quaisquer danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra.
- 23.1.12.A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para a execução da obra.
- 23.1.13. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 23.1.14.A fim de atender ao objetivo do edital/contrato dentro do prazo legal estabelecido, a proponente contratada deverá executar as obras com equipamentos adequados e com mão-de-obra suficiente para a execução dos trabalhos, de forma que o cronograma de evolução das obras deverá ser atendido rigorosamente ao longo de todo o período do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.1.15.Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.
- 23.1.16. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 23.1.17.A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.
- 23.1.18.A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I. ART dos serviços contratados;
 - II. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

23.2. DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 23.2.1. Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando as quantidades e o local da prestação dos serviços;
- 23.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 23.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.
- 23.2.4. Pela Medição dos serviços executados.

24. DO PRAZO e LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1. A contratada prestará os serviços nas quantidades e locais de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, dentro do perímetro urbano do Município de Xanxerê;
- 24.2. O prazo para execução de cada serviço será de **até 30 (trinta) dias** úteis a contar do recebimento da Autorização de fornecimento no endereço indicado na mesma, conforme necessidade da Secretaria. Deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação.
- 24.3. A Contratação deverá ser dar por preço unitário de cada um dos serviços e o setor de engenharia de Prefeitura definirá os trechos onde o serviço deverá ser executado.

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1. O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 003/2023, após cada prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e **medição dos Serviços**, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 25.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 25.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 26.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 26.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 26.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 26.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 26.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27. DOS ANEXOS:

- 27.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 27.1.1. Anexo I Especificações dos Itens / Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;
 - 27.1.2. Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
 - 27.1.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 27.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 27.1.5. Anexo V Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- 27.1.6. Anexo VI Declaração de Idoneidade;
- 27.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho;
- 27.1.8. Anexo VIII Memorial descritivo, orçamentos e Projetos;
- 27.1.9. Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 28.2. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.4. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 28.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 28.7. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

Kua Dr. Jose de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 25 de abril de 2023.

OSCAR MARTARELLO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I ESPECIFIAÇÃO DOS TENS/PLANILHA PARA COTAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:		fone	
CIDADE:		CEP:	
ESTADO:		email	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

LOTE 01 - ÚNICO

Item	Especificações dos serviços	Und. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unit.	Valor Total R\$
				Maximo R\$	R\$,
01	EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO EM	M	3.000,00	44,50		133.500,00
	CONCRETO, DIMENSÃO DE 13X18cm (SEM					
	ARMADURA), INCLUSIVE LIMPEZA					
02	EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO EM	M	2.000,00	35,60		71.200,00
	CONCRETO, DIMENSÃO DE 12X10cm (SEM					
	ARMADURA), INCLUSIVE LIMPEZA					
03	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO,	M	500,00	83,92		41.960,00
	EM VIAS PAVIMENTADAS, MOLDADO IN					
	LOCO COM FORMA DE MADEIRA,					
	DIMENSÃO DE 12X20cm (SEM ARMADURA),					
	INCLUSIVE LIMPEZA					
04	EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO	M	300,00	103,44		31.032,00
	DE CONCRETO, DIMENSÃO DE 8X25X80cm					
	MATERIAL E MÃO DE OBRA (MEIO FIO					
	NOVO), INCLUSIVE LIMPEZA					(2000
05	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ	M	500,00	51,26		25.630,00
	MOLDADO DE CONCRETO - INCLUSIVE					
	MATERIA PARA FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA,					
	EXCETO MEIO FIO PRÉ MOLDADO,					
06	INCLUSIVE LIMPEZA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	250,00	90,05		22 512 50
06	MOLDADO IN LOCO COM FORMA DE	IVI	250,00	90,05		22.512,50
	MADEIRA, DIMENSÃO DE 15X12X15cm,					
	COM ARMADURA E GRAMPEAMENTO, A					
	CADA 20CM, NO PAVIMENTO (COM					
	CHANFRO NA BORDA SUPERIOR),					
	INCLUSIVE LIMPEZA					
07	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO,	M	250,00	106,63		26.657,50
	MOLDADO IN LOCO COM FORMA DE			_ = 5,00		
	MADEIRA, DIMENSÃO DE 20X15X20cm,					
	COM ARMADURA E GRAMPEAMENTO NO					
	PAVIMENTO EXISTENTE, A CADA 20CM,					
	(COM CHANFRO NA BORDA SUPERIOR),					
		•				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	INCLUSIVE LIMPEZA				
08	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO DE	M	1.000,00	15,17	15.170,00
	CONCRETO EXISTENTE.				
09	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA	M	300,00	60,69	18.207,00
	COM MASSA ASFÁLTICA, INCLUSIVE				
	CORTE DO ASFALTO COM DISCO, MASSA				
	ASFÁLTICA E COMPACTAÇÃO				
	(ACABAMENTO DO PAVIMENTO NO				
	ENTORNO DO MEIO FIO, COM LARGURA				
	MÉDIA DE 15CM).				
10	RECOLHIMENTO MANUAL DE ENTULHOS	M	1.300,00	5,67	7.371,00
	DE DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO E				
	PAVIMENTO EXISTENTE, INCLUSO				
	TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL				
	ADEQUADA.				
	VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO R\$				393.240,00

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PARA CADA UM DOS SERVIÇOS ACIMA DEVE SER CONSIDERADO O QUE SEGUE:

1) Substituição de meios fios danificados:

- **a.** Os meios fios danificados deverão ser removidos preferencialmente de forma manual, causando o menor dano possível ao pavimento e passeio existentes;
- **b.** Deverá ser escavada e regularizada a valeta onde o novo meio fio será assentado. Com atenção especial quanto à manter o alinhamento existente.
- **c.** O meio fio a ser instalado deverá ser idêntico ao padrão pré-existente (pré-moldado ou moldado in loco).
- **d.** Ao final dos serviços todas as sobras de material e entulhos deverão ser recolhidas e a obra ser entregue completamente limpa.

2) Execução de meios fios novos em vias já pavimentadas:

- **a.** Deverão ser escavadas as valas para a execução dos novos meios fios, considerando que eles deverão ficar pelo menos 10 cm enterrados.
- **b.** Os novos meios fios serão executados em concreto moldado in loco, com ou sem armadura, conforme solicitado pela Prefeitura executado no local com utilização de formas e concreto com FCK mínimo de 20 Mpa.
- c. Os novos meios fios deverão ter as dimensões conforme projeto e memorial descritivo.
- **d.** Deverão ser tomadas todas as providencias para o perfeito adensamento e cura do concreto de forma a garantir um concreto com a resistência indicada (20Mpa), uniforme e com acabamento homogêneo.
- **e.** Ao final dos serviços todas as sobras de material e entulhos deverão ser recolhidos e a obra ser entregue completamente limpa.

3) Execução de meios fios extrusados em vias já pavimentadas:

- **a.** Deverá ser executada a regularização do terreno.
- **b.** Deverá ser executado o meio fio extrusado com as dimensões de 13 cm (base) X 18 cm (de altura); ou 12x10 conforme solicitado pela Prefeitura.

NOTAS:

- I. A Contratação deverá ser dar por preço unitário de cada um dos serviços e o setor de engenharia de Prefeitura definirá os trechos onde o serviço deverá ser executado.
- II. Caso seja de interesse e conveniência para o Município, outras dimensões poderão ser executadas a fim de se adaptar as inúmeras situações existentes nas vias, sendo que neste caso será apresentado um croqui e o preço seguira uma proporcionalidade em relação aos serviços supra citados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço
completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade
RG n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, no
que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023, com poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases do PREGÃO, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou
ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de
lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À Prefeitura Municipal Xanxerê
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023.
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.o 10.520′ 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Execuções futuras e parceladas de Serviços de Recuperação de Meio Fios existentes e Execução de novos Meios Fios em diversas Ruas do Perímetro urbano do Município de Xanxerê - SC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento e demais Projetos anexos ao edital.
, de de 2023.
Assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0033/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 0033/2023.

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr
,portador da carteira de identidade n^o e do CPF n^o , DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
anos. Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2023.
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 0033/2023**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expres	ssao da verdade	e, firmamos a pr	esente.	
	, em	de	de 2023.	
	(Assin	atura do Represen	tante Legal da Empresa Proj	oonente).
	(aponta	do no contrato so	cial ou procuração com poder	es específicos).



ANEXO VII (modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 0033/2023.		
A empresa		
no endereço		resentante(s) legal(is),
DECLARA, sob as penas da lei, que cu	ımpre plenamente com as Normas l	Regulamentadoras em
Segurança e Medicina do Trabalho da Porta	aria 3.214/78 do Ministério do Trabalho	e Emprego.
-		
Cidade, (data)		
(repres	sentante legal da empresa)	



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTOS E DEMAIS PROJETOS (arquivo em anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 - PROCESSO Nº 0100/2023

Aos dias do mês de do a	no de 2023, autorizado pelo Processo nº 0100/2023,
Pregão Presencial nº 0033/2023, foi expedida a pr	esente Ata de Registro de Preços, de acordo com o
disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e s	suas alterações e Decreto Municipal nº BLB 147/2009
que, conjuntamente com as condições a seguir estip	uladas, regem o relacionamento obrigacional entre o
ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA AT	ГА:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF nº, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos Serviços:

Item	Especificações dos serviços	Und. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$
01	EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO EM CONCRETO, DIMENSÃO DE 13X18cm (SEM ARMADURA), INCLUSIVE LIMPEZA	M	3.000,00	R\$	
02	EXECUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO EM CONCRETO, DIMENSÃO DE 12X10cm (SEM ARMADURA), INCLUSIVE LIMPEZA	M	2.000,00		
03	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, EM VIAS PAVIMENTADAS, MOLDADO IN LOCO COM FORMA DE MADEIRA, DIMENSÃO DE 12X20cm (SEM ARMADURA), INCLUSIVE LIMPEZA	M	500,00		
04	EXECUÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, DIMENSÃO DE 8X25X80cm MATERIAL E MÃO DE OBRA (MEIO FIO NOVO), INCLUSIVE LIMPEZA	M	300,00		
05	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO - INCLUSIVE MATERIA PARA FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA, EXCETO MEIO FIO PRÉ MOLDADO, INCLUSIVE LIMPEZA	M	500,00		
06	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM FORMA DE MADEIRA, DIMENSÃO DE 15X12X15cm, COM ARMADURA E GRAMPEAMENTO, A CADA 20CM, NO PAVIMENTO (COM CHANFRO NA BORDA SUPERIOR), INCLUSIVE LIMPEZA	M	250,00		
07	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO COM FORMA DE MADEIRA, DIMENSÃO DE 20X15X20cm, COM ARMADURA E GRAMPEAMENTO NO PAVIMENTO EXISTENTE, A CADA 20CM, (COM CHANFRO NA BORDA SUPERIOR), INCLUSIVE LIMPEZA	M	250,00		
08	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO DE	M	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXER

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	CONCRETO EXISTENTE.			
09	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA COM	M	300,00	
	MASSA ASFÁLTICA, INCLUSIVE CORTE DO ASFALTO			
	COM DISCO, MASSA ASFÁLTICA E COMPACTAÇÃO			
	(ACABAMENTO DO PAVIMENTO NO ENTORNO DO			
	MEIO FIO, COM LARGURA MÉDIA DE 15CM).			
10	RECOLHIMENTO MANUAL DE ENTULHOS DE	M	1.300,00	
	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO E PAVIMENTO EXISTENTE,			
	INCLUSO TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL			
	ADEQUADA.			
	VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO R\$			

- 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
- 1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email, na forma descrita no Edital de PREGÃO N° 0033/2023.
- 1.4. O prazo para prestação dos serviços é o estabelecido no ITEM 24 DO EDITAL, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante no Edital Item 24.
- 1.5. O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 003/2023, após cada prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e **boletim de medição dos Serviços**, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais, conforme item 08 deste Edital, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;
- 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma Descrição da Despesa Máscara
--

06.001 MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

06.001.15.452.1503.2043.3.3.90.00.00

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023**, que desta Ata faz parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 0033/2023**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO** Nº 0033/2023 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor desta ata o Sr. Leandro Marzari Silva e como Fiscal o Sr. Paulo Sérgio Ferri da Silva, engenheiro civil, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido
- 1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Oscar Martarello, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ ORGÃO GERENCIADOR	XXXXXXXXXXX DETENTOR DA ATA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: